



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

##### Telefone



74 3657-1010

##### Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 263 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A).
- DECRETO Nº 264 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) AO CARGO COMISSIONADO.
- DECRETO Nº 265 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) AO CARGO COMISSIONADO.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 068, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 069, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- PORTARIA Nº 070, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
- DECLARAÇÃO
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 263 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE SERVIDOR (A).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso suas das atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **ALAN PEREIRA QUEIROZ**, do cargo comissionado de *Instrutor de Música*, símbolo CC-06, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 264 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 46, publicada em 25 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **HÉLEN JAÍNE DE OLIVEIRA MENEZES**, para o cargo comissionado de *Instrutor de Música*, símbolo CC-06, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 265 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 46, publicada em 25 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **EMILY VITORIA RODRIGUES PAULO**, para o cargo comissionado de *Instrutor de Música*, símbolo CC-06, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 068, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº 294/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 016/2022, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) NÃO DISPONÍVEIS NO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALOR O MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Servidora THIARA SILVA AMORIM, matrícula: 11750, para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022**, firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.339.813/0001-27** e **DROGARIA SILVA LTDA - CNPJ Nº: 11.511.130/0001-05;**

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

**Márcio Antônio Messias Da Silva**  
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 069, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº 183/2021 – Contrato oriundo de Ata – Pregão Presencial SRP nº: 037/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ADENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES HOSPITALAR E AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Servidora **THIARA SILVA AMORIM**, matrícula: 11750 e o Servidor **VITOR SANTIAGO DE FREITAS** matrícula: 3738 para atuar como fiscais do **Contrato nº 243/2022** firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, CNPJ: 11.339.813/0001-27 e **MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 17.406.286/0001-02; **Contrato nº 244/2022** firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, CNPJ: 11.339.813/0001-27 e **A.L.B DE OLIVEIRA – SHOPPING DO MÉDICO** – CNPJ: 07.785.176/0001-45 e **Contrato nº 245/2022** firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, CNPJ: 11.339.813/0001-27 e **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI-ODONTOMEDICENTER** – CNPJ: 34.909.753/0001-36;

Art. 2º Os fiscais ora designados deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato,

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000

**CNPJ:13.891.528/0001-40**

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

**Márcio Antônio Messias Da Silva**  
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 070, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Concorrência Nº 001/2022; Processo Administrativo Nº 253/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIA E OUTROS LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPAO/BA.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor **JOSE ANTONIO BATISTA FERREIRA**, matrícula: 16032478, para atuar como fiscal do Contrato nº 253/2022 firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA**, CNPJ: 30.118.070/0001-00 e **J&S TERRAPLANAGEM, CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ nº: 13.586.669/0001-59;

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2022.

**Márcio Antônio Messias Da Silva**  
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
Secretaria de Infraestrutura e Transporte

## CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**Nome/Empresa:** GEOPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA **CPF/CNPJ:** 19.876.083/0001-05

**Endereço:** RUA GRACILIANO RAMOS, Nº 99, BAIRRO SILVA PEREIRA, IRECE - BA

Certificamos para os devidos fins, que a atividade de **IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO DENOMINADO "HARAS AROEIRA VELHA"** a ser instalado na **ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO DE TANQUINHO AO POVOADO DE CORTA FACÃO NO POVOADO DE TANQUINHO**, MUNICÍPIO DE LAPÃO - BA, comprovando a localização neste município, conforme coordenadas **E: 181929.62 m** e **S: 8736589.22 m** **TENDO 130.057,574 m2** COMO AREA DO EMPREENDIMENTO conforme fornecido por GEOPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.876.083/0001-05, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n  
Centro Administrativo de Lapão – CEP: 44.905-000  
Fone: (74) 3657-1010 / 1011 E-mail: pmlapao@lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
Secretaria de Infraestrutura e Transporte

### DESCRIMINAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

#### CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO (NOVA)

	Requerimento (formulário preenchido e assinado pelo proprietário ou representante legal)
	Cópia do cartão CNPJ e/ou Contrato Social
	01 (uma) Cópia do CPF do representante legal da empresa
	01 (uma) Cópia da escritura do imóvel, cadastro imobiliário ou contrato de compra e venda
	01 (uma) Cópia de contrato de locação caso não seja o proprietário do terreno
	01 (uma) Cópia da certidão negativa do imóvel
	Responsável técnico CREA
	Planta baixa e localização do empreendimento – (APRESENTADO NO CHECK LIST)

Lapão Bahia, 05 de outubro de 2022.

**Adevaldo Gomes da Silva Júnior**  
Engenheiro Civil Gerente de Projetos  
CREA-BA: 051936305-1

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n  
Centro Administrativo de Lapão – CEP: 44.905-000  
Fone: (74) 3657-1010 / 1011 E-mail: pmlapao@lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
Secretaria de Infraestrutura e Transporte

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que existe a **Viabilidade da Coleta de Lixo** quando da implantação do “Condomínio” **HARAS AROEIRA VELHA**, de responsabilidade da GOEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA inscrita sob o CNPJ: 19.876.083/0001-05, localizada na RUA GRACILIANO RAMOS, Nº 99, BAIRRO SILVA PEREIRA, IRECE - BA

Lapão Bahia, 06 de outubro de 2022.

**Adevaldo Gomes da Silva Júnior**  
**Engenheiro Civil Gerente de Projetos**  
**CREA-BA: 051936305-1**

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n  
Centro Administrativo de Lapão – CEP: 44.905-000  
Fone: (74) 3657-1010 / 1011 E-mail: pmlapao@lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR Ltda.,**  
**CNPJ n°08.778.201/0001-26**  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°001/2022;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°016/2022;  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022.

*Ref. Ordens de Fornecimentos datadas de 05 de Julho de 2022.*

Lapão/BA, 06 de Outubro de 2022.

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na com sede à Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n°, Centro, Lapão – Bahia, representado pelo seu Prefeito, Sr. Márcio Antônio Messias da Silva, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR Ltda., inscrita no CNPJ n°08.778.201/0001-26**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido a Av. Barão de Bonito, n°408, bairro várzea, CEP.50.740-080, Recife/PE meio de seus representantes legais, do **descumprimento da contratação celebrada entre as partes**, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, **Pregão Presencial Para Registro de Preço n°01/2022 – Processo Administrativo n°016/2022, Ata de Registro de Preços n°024/2022**, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DO HOSPITAL MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO conforme especificações constantes deste termo de referência, edital e seus anexos, pelo fato de não ter efetivado a entrega do bem até a presente data, solicitados através da Ordem de Fornecimento n°809/2022, emitida em 05 de Julho de 2022, enviada via e-mail dia 08 de Julho de 2022; Ordem de Fornecimento n°810/2022, emitida em 05 de Julho de 2022, enviada via e-mail dia 08 de Julho de 2022, Ordem de Fornecimento n°880/2022, emitida em 05 de Julho de 2022, enviada via e-mail dia 20 de Julho de 2022(anexo). Até a presente data sem nenhum retorno para o fornecimento do objeto da ordem mencionada.

Considerando o cenário atual, principalmente relativo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, exige-se um maior comprometimento dos fornecedores em manter em dia o fornecimento de bens e serviços, visto que estamos passando por um momento em que as demandas da saúde estão sendo prioridade por se tratar de Saúde Pública e de Direito a Vida!!

Ata de Registro de Preços assim estipula:

#### **“CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

*7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:*

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO  
FONE (74) 3657-1010 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

**7.2. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos;**

**7.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos;**

**7.4. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos;**

**7.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor GLOBAL da proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos.**

**7.6. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 pelo prazo de até 05 (CINCO) anos.**

**7.7** Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de LAPÃO, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**7.8. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.”**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃOPrefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

Bem como a rescisão do contrato, prevista na Lei 8.666/93:

*“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”.*

Diante do exposto e observando a urgência da prestação de serviços do objeto, abre-se prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, com fulcro no Art. 109, I, “e” da Lei nº8.666/93. Para o cumprimento das Ordens de Fornecimentos/Serviços supramencionadas, ou apresentação de defesa, sob pena rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2022 e conseqüente execução imediata das sanções administrativas legalmente previstas. Transitado em julgado, sem a manifestação da empresa, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como as outras sanções contratualmente previstas.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal de Lapão/BA

ELIAS ARAGÃO  
OAB/BA 65.320  
Assessor Jurídico



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C9DC-3EED-34CD-EFBB-DCCE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C9DC-3EED-34CD-EFBB-DCCE



### Hash do Documento

21d8e2f558249553f5d1c62c66674eb3ec33230ce618b39fc9cee25efa6985cd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/10/2022 15:09 UTC-03:00